



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ N° 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77

Arara, 19 de junho de 2015.

Atos do Poder Executivo

DECRETO 15/2014.

Arara, 18 de junho de 2015.

Decreta Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais nos expedientes dos dias 23 e 24 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, as festas juninas se reportam ao Brasil colônia cujas tradições se perpetuam nas mais diferentes manifestações da cultura popular brasileira máxime no nordeste;

CONSIDERANDO que, em diferentes regiões do país tais festejos arrastam multidões e transformam o povo simples em propagador de nossas raízes culturais alicerçadas no imaginário que compõe o misto do religioso e do profano;

CONSIDERANDO que no contexto sócio cultural das referidas comemorações em Arara, tem tradição arraigada desde os primórdios de sua povoação;

CONSIDERANDO, por fim, serem estas mesmas datas oportunidade de sadias confraternizações e alegres vivências da nossa mais secular tradição popular;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" para os Servidores Públicos do Município de Arara, Estado do Paraíba, os expedientes dos dias 23 e 24 de junho de 2015, por ocasião das comemorações dos festejos juninos.

Art. 2º - Os órgãos e entidades públicas municipais que prestam serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se e registre-se.

Arara, 18 de junho de 2015.

Eraldo Fernandes de Azevedo
Prefeito Constitucional